LEI Nº. 1118 / 2010.

Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de Junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação: 2.061 – Manutenções Transporte / Aquisição de veículo – VEDU, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0004 – Universalização do Ensino, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para fazer face de execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 08/04/10. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 08/04/10.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.04 – Ensino Fundamental - Convênios
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Programa de Universalização do Ensino
Átividade: 2.061 – Manutenção Transporte/Aquisição de veículo – VEDU
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e material permanente ....R$ 140.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado o excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 08 de junho de 2010.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade. com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 08/06/10. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 08/06/10.